

PARECER TÉCNICO SEI N° 0018761900

Joinville, 19 de outubro de 2023

Processo: **Companhia Águas de Joinville**

Protocolo: **27545/2019**

Endereço do empreendimento: Av. Plutão, s/n°, Jardim Paraíso

Interessado: Companhia Águas de Joinville

Assunto: Estudo de Impacto de Vizinhança - Parecer Técnico

Após análise das novas considerações abaixo relacionadas acerca do Estudo de Impacto de Vizinhança da ETE Jardim Paraíso, que firmou o Termo de Compromisso SEI n° 5435940 em 13 de janeiro de 2020, a Comissão Técnica Multidisciplinar de Análise dos Estudos de Impacto de Vizinhança - EIV vem emitir o seguinte parecer técnico:

Considerando o Parecer Técnico SEI n° 5039099, emitido pela Comissão em 22 de novembro de 2019;
Considerando o Parecer Técnico SEI n° 0014907911, emitido pela Comissão em 10 de novembro de 2022, que revalida o Parecer Técnico e a anuência para implantação do novo sistema de tratamento de esgoto;
Considerando o Ofício SEI n° 0018613831, protocolado pelo empreendedor na SEPUR em 04 de outubro de 2023, solicitando a realocação dos itens 4.2, 4.3 e 4.4 que estão atrelados à emissão do Certificado de Vistoria e Conclusão de Obras para o condicionamento da manutenção do Alvará de Localização;

Recomenda:

O firmamento de um Termo Aditivo, **alterando os itens 4.2, 4.3 e 4.4, incluindo os itens 4.5 e 4.6 e revogando os itens 5.1 e 5.2** do Termo de Compromisso SEI n° 5435940, conforme descrito.

4- O condicionamento a manutenção do Alvará de Localização a:

4.2- Execução, às expensas do empreendedor, do projeto paisagístico, conforme aprovado pela SEPUR.

4.3- Execução, às expensas, pelo empreendedor, do projeto geométrico e de sinalização vertical e horizontal, conforme aprovado pela Unidade de Mobilidade da SEPUR;

4.4- Execução, às expensas do empreendedor, do projeto executivo de pavimentação e de drenagem da Rua Amauri Brummer, entre o acesso da ETE Jardim Paraíso e a intersecção viária com a Rua Pupis,

conforme aprovado pela Unidade de Pavimentação e Unidade Banco de Projetos da SEINFRA , respectivamente.

4.5 –Manutenção das operações de carga e descarga, inclusive espera, no interior do imóvel, sendo proibido o acesso à via (saída) através de manobra de “ré”;

4.6 – Ao Licenciamento Ambiental;

Este parecer não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis complementares de outros órgãos, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos da Prefeitura e legislação em vigor.



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Aparecida Lopes Roman, Coordenador(a)**, em 23/10/2023, às 08:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Perozin, Servidor(a) Público(a)**, em 23/10/2023, às 08:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Maciel Pimpao Pimentel, Coordenador(a)**, em 23/10/2023, às 08:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Lemos Benghi, Servidor(a) Público(a)**, em 23/10/2023, às 08:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adilson Gorniack, Servidor(a) Público(a)**, em 23/10/2023, às 13:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018761900** e o código CRC **6BC39C67**.